



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

3152 / 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: MARIA ROSILDA DE LIMA.
Endereço: RUA EGIDIO AMALIO PANTANO 76
CEP. 09311-080 Bairro: JD. SANTA LIDIA
Cidade / UF: MAUÁ - SP RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA EGIDIO AMALIO PANTANO 76 E RUA GUIANA
Bairro: JD. SANTA LIDIA Inscrição: 02.054.011

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☒ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☐ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☒ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☒ Construção ☐ Restauração ou reparos

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☒ 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NOTIFICADO
PARA EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO NO PRAZO
DE 15 DIAS E CONSTRUÇÃO DO PASSEIO NO PRAZO
DE 90 DIAS SOB PENA DE MULTA CONFORME
LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____
RG/CPF: VIA AR

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 30 / 10 / 2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)